



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

35ª Unidade Regional DER - Abaeté - NAF

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22/05/2026	DER-MG	2301735

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE
Nome: Paula Aparecida de Heredia E-mail: crg35@der.mg.gov.br Telefone para contato: (37) 35416500	35ª URG - Abaeté MG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo em extintores de incêndio, inclusive recarga, conforme as especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
Único	1	3557	1	Unidade	Manutenção e reparo em extintores de incêndio, inclusive recarga.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1 Serviços de manutenção, reparo completo, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio da 35ª URG – Abaeté/Mg, incluindo o fornecimento de todos materiais necessários, totalizando 08 (oito) unidades, conforme descrito no item: 1.1.2 - Quadro de quantidades.

1.1.2 – Quadro de quantidades:

Descrição:	Quantidade:
Extintores de incêndio PQS (BC) 06 Kg.	06 unidades
Extintores de incêndio AP. 10 Lts.	02 unidades

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1 A empresa contratada deverá possuir cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme Lei 14.130/2001 e Instrução Técnica IT -34 e Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO.

1.2.2 Deverá executar o serviço seguindo as normas do fabricante do produto e da ABNT.

1.2.3 O fornecedor é responsável por todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

1.3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1 Considerando não haver complexidade no objeto em questão, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos do § 1º, art. 4º da Resolução SEPLAG 115, de 29 de dezembro de 2021.

2. DOS LOTES:

2.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1 Por se tratar de um lote único e o valor total estimado do item de contratação ser menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018, se trata de uma participação exclusiva a ME e EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Manter a segurança do imóvel; dos bens móveis e dos servidores da 35ª URG – Abaeté/MG, no sentido de prevenção e combate a incêndio.

3.2. A recarga dos extintores deve ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação de serviços de manutenção e reparo incluindo recarga é de fundamental importância, pois os mesmos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular, de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas dependências da Unidade Regional.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. O objeto do certame em questão, descrição do serviço propriamente dito, padrões de qualidade e de desempenho, foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023. É importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

4.2. Assim, por se tratar de serviço comum e considerando o valor estimado, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica - COTEP, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais conforme Lei 14.130/2001 e Instrução Técnica IT -34 e Registro de Conformidade de acordo com a Portaria nº173, de 12 de julho de 2006 do INMETRO.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (COTEP), com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 que culminará com a seleção de proposta de menor preço por item.

7.2. Os critérios para a seleção da proposta, bem como as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas estão expressos no Anexo 1 - Aviso de Contratação Direta.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

8.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. A retirada e entrega dos extintores deverão ser realizadas no seguinte endereço: rua Coronel Fernandes dos Reis, 335 b/amazonas Abaeté /MG, nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h.

8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

8.3.1.1. Os extintores deverão ser coletados e entregues, recarregados e instalados nos ambientes que constituem a Unidade Regional, localizada na Rua Coronel Fernandes dos Reis, nº 335, Bairro Amazonas, Abaeté MG.

8.3.1.2. A data da coleta/retirada dos extintores deverá ser previamente acordada com a seção administrativa, através do e-mail: crg35@der.mg.gov.br e telefones (37) 3541 6500, a fim de que possamos agendar o acompanhamento da remoção dos extintores pela contratada. Os extintores encontram-se espalhados por todos os setores da unidade.

8.3.1.3. A contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

8.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar nenhuma nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3.1.7. O prazo para recebimento definitivo é de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. O instrumento de contrato será substituído por ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/21.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o

agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

11.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta cotação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotações: 2301 26.782.081.4293.0001 339039 0 10 1.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

13.1.1. A contratada deverá prestar garantia dos serviços no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. É facultado aos interessados a realização de vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. O fornecedor que desejar realizar a vistoria técnica deverá agendar dia e horário específico, previamente pelos telefone (37) 3541 6500 ou e-mail: crg35@der.mg.gov.br - até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.3. A vistoria técnica poderá ser realizada na sede da 35ª URG - rua Coronel Fernandes dos Reis, 335 b/amazonas Abaeté/MG, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 11h e 14h às 17h, acompanhado de servidor designado

14.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), com base em pesquisa de preços realizada com empresas especializadas, conforme apurado no mapa de preços - Link : 1 4 0 5 4 3 5 0 7 .

Paula Aparecida de Heredia
Chefe do Núcleo Administrativo e de Fiscalização
35ª URG – Abaeté DER-MG

Aprovação:

Eng. Orisvaldo Pereira da Silva Júnior
Chefe da 35ª Regional Abaeté DER-MG